

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE MANACAPURU**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 1087 DE 02 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr<sup>a</sup>. **OZELAINE ROSAS DE SOUZA**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2022/03758-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

**CONSIDERANDO** estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

**R E S O L V E:**

Art.1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Sr<sup>a</sup> **OZELAINE ROSAS DE SOUZA**, matrícula nº 376, no cargo de Professor, Nível II, Classe 002, Referência 10, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 5.950,91** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

**VENCIMENTO BASE R\$ 4.250,65** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 762/2020.

**GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30%** (trinta por cento) no valor de **R\$ 1.275,20** (mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 10%** (dez por cento) no valor de **R\$ 425,06** (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art.143 da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 02 de maio de 2022.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**

Prefeito Municipal de Manacapuru

**Publicado por:**  
Arnaldo Costa Campos  
**Código Identificador: 7FDWABYBP**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/05/2022 - Nº 3122. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1087 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr<sup>a</sup>. **OZELAINE ROSAS DE SOUZA**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Manacapuru, Estado do Amazonas, Senhor **BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM,

**CONSIDERANDO** o teor do processo nº 2022/03758-00, em especial os documentos acostados aos autos e Parecer da Assessoria Jurídica e;

**CONSIDERANDO** estarem presentes todos os requisitos legais necessários à concessão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

**R E S O L V E:**

Art.1º. **APOSENTAR** voluntariamente por tempo de contribuição a Sr<sup>a</sup> **OZELAINE ROSAS DE SOUZA**, matrícula nº 376, no cargo de Professor, Nível II, Classe 002, Referência 10, nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, assegurando-lhe o direito à última remuneração, que corresponde à totalidade das parcelas remuneratórias como base para seus proventos bem como, o direito à paridade.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de **PROVENTOS INTEGRAIS**, no valor de **R\$ 5.950,91** (cinco mil, novecentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) com base na Lei Municipal nº 429/2018, de acordo com as seguintes parcelas:

**VENCIMENTO BASE R\$ 4.250,65** (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) sob os princípios da Lei Municipal nº 762/2020.

**GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR POR REGÊNCIA DE CLASSE – 30%** (trinta por cento) no valor de **R\$ 1.275,20** (mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) à luz do art. 27, inciso I, § 1º e art. 28 da Lei Municipal nº 429/2018.

**GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – 10%** (dez por cento) no valor de **R\$ 425,06** (quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos) conforme art. 27, inciso III, § 1º e art. 30 da Lei Municipal nº 429/2018 c/c art.143 da Lei Municipal nº 089/2003.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

*Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.*

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, em 02 de maio de 2022.

**BETANAEL DA SILVA D'ANGELO**  
Prefeito Municipal de Manacapuru

Recebido  
03/08/22